

**Convênio N.º: 1049/CONV/2012  
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
E O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, NA  
FORMA ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Mounir Chaowiche, carteira de identidade RG 2.082.899-4, inscrito no CPF/MF sob o n.º 394.463.109-97 e por seu Diretor de Programas e Obras, Sr. Luciano Valerio Bello Machado, carteira de identidade RG 2.158.649-8, inscrito no CPF/MF sob o n.º 435.041.169 -00, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, inscrito no CNPJ/MF. sob n.º 76.105.675/0001-67, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Gabriel Jorge Samaha, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 103/2012 de 03.12.2012, que instrui o processo protocolizado sob n.º COHAPAR 11.579.203,0, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer compromissos entre a **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO** para a implementação de obras e serviços previstos no Projeto Guarituba, doravante referido como **PROJETO**, a ser realizado no âmbito do Programa de Urbanização de Favelas e Habitação, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

**Parágrafo Primeiro** - O **PROJETO**, cujo Memorial Descritivo encontra-se no Anexo I deste Instrumento e dele faz parte independentemente de transcrição, visa compatibilizar ações de proteção ao meio ambiente com políticas de uso e ocupação do solo urbano e com o desenvolvimento sócio-econômico, através do ordenamento territorial em áreas com pressão por ocupação na região do Guarituba, município de Piraquara, de modo a assegurar o direito à moradia e à imprescindível titulação, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos.

**Parágrafo Segundo** – Para a consecução dos objetivos referidos no parágrafo anterior será requerida a participação, direta ou indireta, de diversas instituições da Administração Estadual, entre elas a **COHAPAR** e direta do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Terceiro** – A responsabilidade institucional pela realização das obras e serviços requeridos pelo **PROJETO** está indicada no Anexo II deste Instrumento, que dele faz parte independentemente de transcrição.



## CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

Caberá à **COHAPAR**:

- a) exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do **PROJETO** e a coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas para o mesmo;
- b) analisar e aceitar, se for o caso, os estudos, projetos e licenças ambientais relativos às ações relacionadas no Anexo II antes mencionado, submetendo-os, quando aceitos, à Caixa Econômica Federal, doravante referida como **CAIXA**, para aprovação final;
- c) acompanhar a execução das atividades e obras indicadas no Anexo II como de responsabilidade do **MUNICÍPIO**;
- d) analisar e aceitar, se for o caso, a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos executivos das obras a cargo do **MUNICÍPIO**, para fins de aprovação final desse cumprimento por parte da **CAIXA**;
- e) elaborar os estudos e projetos das obras de sua responsabilidade conforme indicado no Anexo II, executando-as de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela **CAIXA**;
- f) realizar as atividades necessárias para a efetivação de desapropriação para fins de urbanização da área, regularização fundiária e construção de casas populares previstas para o **PROJETO**;
- g) efetuar, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área do **PROJETO**;
- h) elaborar os projetos técnicos do loteamento da área de intervenção do **PROJETO**; submetendo-os à aprovação pelo **MUNICÍPIO**;
- i) regulamentar os critérios de relocação e regularização (venda) dos imóveis;
- j) realizar, com a participação do **MUNICÍPIO**, o Trabalho Técnico Social a ser desenvolvido junto à comunidade beneficiária;
- k) edificar moradias para relocação de famílias que ocupam as áreas de risco e de restrição à ocupação;
- l) executar trabalho comunitário junto aos (futuros) moradores, em conjunto com o **MUNICÍPIO**;
- m) promover, em conjunto com o **MUNICÍPIO**, a relocação das famílias, quando necessário;
- n) assumir a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após sua conclusão e ocupação;
- o) realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto deste Convênio.

**Parágrafo Único:** A **COHAPAR** administrará os créditos e assumirá a responsabilidade pela administração imobiliária dos imóveis após a sua conclusão e ocupação, de acordo com a modalidade de financiamento adotada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) colaborar com a **COHAPAR** para a efetiva articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do **PROJETO**;





- b) elaborar os estudos e projetos e obter as licenças ambientais das obras de sua responsabilidade conforme indicado no Anexo II, encaminhando-os à **COHAPAR** para sua análise e aceitação, se for o caso, e posterior tramitação junto à **CAIXA** para aceitação final;
- c) executar as obras de sua titularidade de acordo com os respectivos projetos básicos e/ou executivos aprovados pela **CAIXA**;
- d) responsabilizar-se pelo aporte dos recursos financeiros necessários ao financiamento da elaboração de estudos e projetos e da execução das obras de sua responsabilidade conforme indicado no Anexo II;
- e) elaborar e submeter à **COHAPAR**, para análise e aceitação, se for o caso, a documentação requerida no âmbito do **PROJETO** para a comprovação de cumprimento das metas físicas estabelecidas nos projetos básicos e/ou executivos das obras a seu cargo;
- f) auxiliar nos procedimentos e formalidades legais necessários à regularização fundiária, com relação à busca cartorial da documentação jurídica da área do **PROJETO**, à aprovação dos projetos e na criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação;
- g) priorizar os trâmites para a tramitação de normas e legislação municipal relativas aos temas de interesse do **PROJETO**;
- h) identificar as casas e ruas para facilitar o trabalho de coleta de dados para o cadastro sócio-econômico;
- i) efetuar o cadastramento sócio-econômico das famílias ocupantes da área, em conjunto com a **COHAPAR**;
- j) colaborar na elaboração dos projetos de infraestrutura e de paisagismo, quando necessários e ou exigidos pelos órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos, licenciamento ambiental e pela **CAIXA** (projeto de terraplanagem, pavimentação, arborização das ruas etc.);
- k) facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais das famílias, exigidos pela **CAIXA** ou **COHAPAR** (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda etc.);
- l) executar o trabalho comunitário previsto no Plano de Intervenção junto aos futuros moradores, em conjunto com a Força Verde;
- m) criar e operar mecanismos que inibam e/ou impeçam novas ocupações na área, juntamente com o Governo do Estado;
- n) conceder a isenção de taxas e impostos municipais, incluindo Alvará e Habite-se, quando possível;
- o) promover, em conjunto com a **COHAPAR**, a relocação das famílias, quando necessário;
- p) cadastrar os beneficiários do projeto no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - (CadÚnico), após a conclusão das obras e serviços;
- q) executar trabalho comunitário junto aos futuros moradores;
- r) nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do Habite-se;



- s) manter e conservar as obras de recuperação ambiental da área degradada, conforme exigências do licenciamento ambiental e da **CAIXA**, se for o caso;
- t) responsabilizar-se pela operação, manutenção e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais, da pavimentação, paisagismo das vias públicas e da recuperação ambiental da área degradada;
- u) realizar outras obrigações de sua titularidade institucional que se façam necessárias para a consecução do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Caberá a cada uma das partes mobilizar e disponibilizar, nos montantes e nos momentos requeridos para atendimento ao cronograma estabelecido em decorrência da aplicação do disposto na alínea a) da Cláusula Segunda, os recursos financeiros requeridos para a execução das obras da respectiva titularidade, conforme indicado no Anexo II.

**Parágrafo Primeiro:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Segundo:** Para o cumprimento das responsabilidades referidas no caput desta Cláusula poderão as partes tanto recorrer a financiamento junto a órgãos e entidades nacionais ou promover a utilização de seus recursos próprios.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, indicando o engenheiro Carlos Alberto Porcides para exercer as funções de gestor, o qual fará o acompanhamento e a fiscalização do presente convênio, bem como a forma de acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente convênio tem vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Convênio poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante termo aditivo, com a concordância dos signatários.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente Convênio.

E, por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 17 de dezembro de 2012.



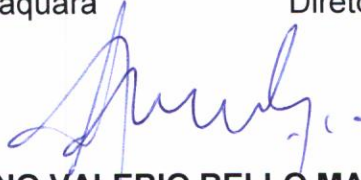
**GABRIEL JORGE SAMAHA**  
Prefeito Municipal de Piraquara

**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná



MOUNIR CHAOWICHE  
DIRETOR PRESIDENTE

**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor-Presidente - COHAPAR




**LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO**  
Diretor de Programas e Obras da COHAPAR

#### Testemunhas:



Nome: José Augusto Alves de Castro  
RG: 809115-3 SSP/PR  
COHAPAR - Matr. 1435



Nome: PAULO SERGIO BENSI  
RG: 5.058.493-3





**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**Convênio N.º: 1049/CONV/2012**

**MEMORIAL DESCRITIVO DO PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO  
DE FAVELAS E HABITAÇÃO - GUARITUBA**

As ocupações irregulares em áreas de manancial configuram o principal problema ambiental da Região Metropolitana de Curitiba. A continuidade desse processo implica em sérios riscos para a manutenção dos atuais mananciais de abastecimento, e tem como última conseqüência o comprometimento da atual infraestrutura instalada para captação e tratamento da água, gerando ônus para a maioria dos moradores da região pela necessidade da adução de mananciais mais distantes.

Dentre as áreas de manancial comprometidas com ocupação inadequada na RMC, o Guarituba se destaca pelo número de ocupantes e pela localização em área de importância estratégica para o sistema de captação Iguaçu.

Diante dessa situação, o Plano de Recuperação Ambiental e Urbanização do Guarituba orienta-se por uma concepção avançada de sustentabilidade ambiental, social e econômica. O equilíbrio dessas dimensões permite uma abordagem integrada do planejamento, implantação e gestão do plano para recuperar áreas degradadas, preservar áreas de mananciais e melhorar a qualidade de vida da população.

O Plano de Recuperação Ambiental e Urbanização do Guarituba, construído conjuntamente pelo Governo do Estado do Paraná e pela Prefeitura de Piraquara, será iniciado nesta gestão e deverá ter continuidade nas próximas administrações.

**INTRODUÇÃO**

Como as condicionantes existentes no Guarituba envolvem diferentes áreas de atuação do Poder Público, o Plano de Recuperação Ambiental e Urbanização para a área engloba políticas, programas e projetos de várias Secretarias do Governo do Estado do Paraná.

Essa pluridisciplinaridade está sintetizada no Programa de Urbanização de Favelas e Habitação, criado pelo Governo do Estado para enfrentar a problemática das ocupações irregulares no Paraná e especialmente na Região Metropolitana de Curitiba, onde o problema é mais acentuado.

1 





O Programa de Aceleração do Crescimento - PAC tem como principais objetivos:

- 1- Implantar projetos integrados em áreas de ocupação irregular, que englobem a regularização fundiária, a implantação de infraestrutura urbana, a recuperação ambiental e a construção e melhoria de moradias, com a efetiva mobilização e participação da comunidade na concepção e implantação dos projetos de intervenção física e social;
- 2- Melhorar os padrões de habitabilidade e de qualidade de vida das famílias residentes em assentamentos subnormais, predominantemente daquelas com renda mensal até 03 salários mínimos;
- 3- Contribuir para a redução da pobreza urbana e resgate da cidadania dos habitantes;
- 4- Interligar os projetos de Urbanização, Regularização Fundiária e Recuperação Ambiental aos Planos Diretores Municipais;
- 5- Criar instrumentos reguladores e de desestímulo à ocupação irregular,, através da oferta de loteamentos populares e moradia de baixo custo em áreas adequadas.

## **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

O Guarituba, no município de Piraquara, é atualmente a maior e mais complexa área de ocupação inadequada da Região Metropolitana de Curitiba, composta por aproximadamente 44 mil habitantes vivendo sobre solos hidromórficos no encontro dos rios Piraquara, Iraí e Itaqui.

Historicamente, as diretrizes para a ocupação desta região foram de conservação e ocupação de baixíssima densidade, tanto pela sua fragilidade ambiental e conseqüente restrição física à urbanização, dada pela baixa capacidade de drenagem dos solos, como pelo interesse estratégico de manutenção destas bacias hidrográficas como manancial de abastecimento público. Entretanto, nas últimas duas décadas, somente a legislação restritiva não foi suficiente para conter a ocupação da área.

Diante da complexidade instalada com a ocupação da região – alto contingente populacional versus alta fragilidade ambiental – o Poder Público vem tentando encontrar formas de intervenção que equacionem os problemas da área, diminuindo o ônus social e ambiental existente.

No intuito de propor soluções para esta região, a Secretaria de Estado de Planejamento está coordenando uma ação conjunta do Estado e da Prefeitura Municipal de Piraquara para a construção de um plano que visa a recuperação ambiental do Guarituba e a melhoria efetiva da qualidade de vida da população.

São premissas dessa intervenção o controle das áreas ainda não ocupadas e a criação de mecanismos que desestimulem o adensamento populacional.



na área. Para que este processo tenha êxito, além da implementação das ações propostas, é fundamental que sejam previstos a fiscalização e o monitoramento da ocupação no Guarituba.

## **DIRETRIZES NORTEADORAS DE ATUAÇÃO**

A política atual do Governo do Estado, referente à Proteção dos Mananciais, em particular do sistema de abastecimento do Iraí, tem como determinante o estabelecimento de práticas de políticas públicas cujos princípios são:

1. a proteção dos atuais vazios urbanos e a criação de efetivos mecanismos para a sua conservação não permitindo o adensamento e futura expansão de ocupação na região deste manancial;

2. o estabelecimento de parcerias entre os diversos atores – Ministério Público Estadual/ Governo do Estado/ Município/ População – fator determinante para a construção de alternativas de soluções diante da complexidade urbana e de legislação ambiental no contexto do Guarituba;

3. a democratização e transparência na relação com os moradores do Guarituba no decorrer do processo de reurbanização;

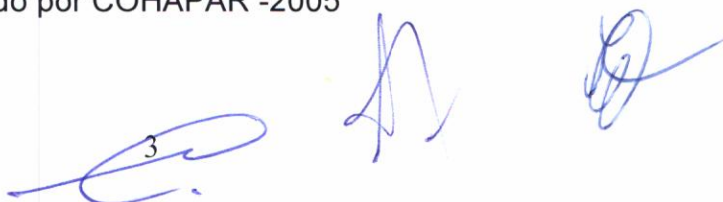
4. a democratização dos sistemas de informações e acervos técnicos, dos órgãos de governo estadual e municipal, é fator fundamental para a construção coletiva do projeto técnico do Guarituba, respeitando as peculiaridades de cada órgão e o comprometimento com a busca de soluções alternativas, considerando o paradigma de sustentabilidade socioambiental na atuação profissional;

5. ações planejadas e implementadas de forma integrada, com os órgãos responsáveis pelas diversas áreas de atuação, a partir de uma abordagem sistêmica da realidade nas diferentes dimensões da vida do morador – econômica, política, cultural e socioambiental;

6. a gestão da qualidade ambiental urbana do Guarituba requer o estabelecimento de normas construtivas, de pavimentação, de drenagem, entre outras, ambientalmente diferenciadas, considerando os estudos geológico - geotécnicos realizados pela Mineropar;

7. a sustentabilidade no Guarituba será garantida com a gestão de projetos socioambientais que atendam as diferentes vocações e necessidades dos moradores nas áreas de: trabalho e geração de renda, resíduos sólidos, saúde e higiene, cultura e educação ambiental.

Fonte: SANEPAR, adaptado por COHAPAR -2005





## **CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA**

### **LOCALIZAÇÃO**

A ocupação denominada Guarituba localiza-se no município de Piraquara, na Região Metropolitana de Curitiba, em uma região de mananciais de abastecimento público composta por parte das bacias dos rios Itaquí, Piraquara e Iraí.

A área possui fácil acesso através da rodovia PR-415, e também fica próxima ao Contorno Leste.

### **HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO**

A ocupação do Guarituba é fruto de diversos fatores comuns a urbanização da maioria das metrópoles brasileiras, como o parcelamento inadequado do solo nas décadas de 50 e 60; a falta de programas habitacionais voltados à população de baixa renda; a recessão econômica das décadas de 80 e 90 e a necessidade de proteção de áreas de manancial próximas à malha urbana consolidada. Esses fatores contribuíram para o aparecimento das maiores áreas de ocupação irregular da Região Metropolitana de Curitiba: a Vila Zumbi dos Palmares, em Colombo; o Jardim Alegria, em São José dos Pinhais, e o Guarituba, em Piraquara.

A ocupação da área do Guarituba tem sua problemática acentuada pelo seu porte – estima-se 24 mil pessoas vivendo na área sem posse de terra, em terrenos turfosos e com infraestrutura precária – e pela sua localização, sobre um manancial de grande importância para o abastecimento da região - o sistema de captação Iguaçu responde por 70% de todo o Sistema Integrado que abastece Curitiba e parte da RMC, de acordo com o Instituto das Águas do Paraná.

Apesar de grande parte da área do Guarituba ter sido parcelada nas décadas de 50 e 60, muitos desses loteamentos não foram ocupados até a década de 80, em virtude da falta de infraestrutura na área e da legislação restritiva. A partir da década de 80, o crescimento populacional da região, a proximidade com Curitiba, o empobrecimento da população e a falta de fiscalização contribuíram para que esses loteamentos fossem ocupados.

Já na década de 90 ocorreram inúmeras ocupações irregulares sobre loteamentos não implantados e sobre glebas não parceladas, o que faz com que o Guarituba hoje tenha predomínio de áreas ocupadas irregularmente, com padrões de urbanização, infraestrutura e habitação bastante precários, e uma enorme demanda social, urbana e ambiental.

Fonte: COMEC, adaptado por COHAPAR – 2005

### **ASPECTOS LEGAIS**

A necessidade de conter o processo de ocupação irregular em áreas de manancial provocou a rediscussão da legislação de preservação de mananciais,



mudando o paradigma da restrição total para o uso adequado do solo nessas áreas. Esse trabalho resultou na aprovação da Lei Estadual nº 12.248/98, denominada “Lei Especial de Proteção dos Mananciais da RMC”.

Dentre os instrumentos de gestão propostos na nova legislação destaca-se o Conselho Gestor dos Mananciais -CGM, instância de decisão compartilhada entre diversas instituições, que deverá aprovar a Proposta de Intervenção para a área do Guarituba.

A partir da mesma legislação foi criada a Unidade Territorial de Planejamento – UTP do Guarituba, cujo zoneamento de uso e ocupação do solo busca adequar a ocupação existente e organizar as ocupações futuras de modo a promover a sustentabilidade ambiental da região. O zoneamento também prevê a criação das Áreas de Interesse Social de Ocupação -AISO, destinadas ao atendimento habitacional das famílias deslocadas.

Fonte: COMEC, adaptado por COHAPAR -2005

## **SITUAÇÃO ATUAL**

Com base no Censo Demográfico 2000 / IBGE, estima-se que aproximadamente 44 mil pessoas estão fixadas na UTP do Guarituba, sendo que destes aproximadamente 32 mil se localizam na área de intervenção aqui apresentada. Desse total, a Prefeitura de Piraquara estima que 24 mil estejam em ocupações irregulares, o que corresponde a aproximadamente 6.000 lotes.

O levantamento de campo realizado pela COMEC em 1997 contabilizou 40 pontos de invasão na UTP do Guarituba, somando 3.313 unidades habitacionais. Com relação as edificações, estima-se que 60% do total de construções do Guarituba sejam irregulares, sem alvará da Prefeitura Municipal.

O uso predominante é habitacional, com pontos de comércio de pequeno porte, e, ao longo das vias principais – Betonex e Herbert Trapp – existe uma diversidade de usos comerciais e de serviço, além de espaços para culto religioso.

A ocupação desordenada dificulta a circulação na área, pois a implantação da malha viária é parcial e descontínua, e as vias principais não estão implantadas de acordo com sua condição hierárquica.

Com relação à infraestrutura da área, mais da metade da população não é atendida pelos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, e há inúmeras ligações clandestinas de energia elétrica, que já ocasionaram diversos acidentes na área, vários deles fatais.

Os equipamentos existentes na área para atendimento da população são: 8 instituições de ensino, 4 postos de saúde e 2 creches, sendo que não há equipamentos destinados ao lazer e recreação.

O solo da região possui baixa capacidade de drenagem (solo aluvionar), e



mesmo após a implantação do Canal Extravador do Rio Iguaçu os problemas de drenagem ainda persistem.

A mata ciliar dos rios Piraquara e Itaqui está preservada, mas existe ocupação nas margens do rio Iraí. As várzeas dos rios da região possuem alto potencial mineral para extração de areia.

Fonte: COMEC, adaptado por COHAPAR, 2005

### **PROPOSTA DE INTERVENÇÃO**

A proposta de intervenção para a área prevê a parceria entre as diversas instituições envolvidas – Secretaria do Estado do Planejamento, Comec, Cohapar, Sanepar, Instituto das Águas do Paraná, Mineropar, IAP, Copel, Polícia Militar e Prefeitura de Piraquara, entre outras – na elaboração de um protocolo de intenções e de um cronograma das ações a serem desenvolvidas na área, que proporcionem melhoria da qualidade hídrica, contenção da degradação ambiental e melhoria efetiva da qualidade de vida da população.

Esse plano, que não será de Regularização e Urbanização apenas, mas também de Recuperação Ambiental da área, deverá ser aprovado pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC.

A base sobre a qual as propostas de intervenção serão construídas é a revisão do zoneamento da Unidade Territorial de Planejamento – UTP do Guarituba, visando consolidar a ocupação existente, com relocação das ocupações em áreas de risco e preservação permanente, e garantir a manutenção das áreas desocupadas ou com ocupação de baixa densidade nessas condições, através da criação de instrumentos de fiscalização e controle.

Essa proposta equilibra a relação entre as áreas ocupadas e áreas livre, buscando atingir uma densidade média compatível com a fragilidade ambiental da área.

O cadastramento sócio-econômico das famílias que vivem na área trará informações mais detalhadas e precisas sobre a ocupação e seus moradores, e auxiliará na definição das propostas de intervenção física e social para o Guarituba.

Inicialmente, as áreas mais adensadas do Guarituba foram definidas como áreas prioritárias para a execução das intervenções físicas, e a primeira etapa do cadastro está sendo realizada nessas áreas. A proposta de intervenção social depende das informações do cadastro para ser delineada.

Do total de famílias a serem cadastradas na 1º etapa, 3.308 entrevistas já foram realizadas, o que corresponde a 70% do total estimado para essa etapa.

As linhas mestras que definem a proposta de intervenção física são: relocação



de população residente em áreas impróprias; recuperação das áreas ambientalmente degradadas; implantação de infraestrutura nas áreas ocupadas; consolidação da ocupação compatível com a densidade adequada; e implantação de áreas de lazer.

A proposta será implementada em etapas, iniciando pela desapropriação das áreas necessárias para a realização das intervenções, seguida pela execução da macrodrenagem, necessária para que as demais obras sejam realizadas.

As principais ações a serem executadas são:

1. Implantação das redes de macro e microdrenagem;
2. Implantação e/ou adequação da rede de energia elétrica;
3. Implantação e/ou adequação da rede de abastecimento de água;
4. Implantação e/ou adequação da rede de coleta de esgoto;
5. Implantação e/ou adequação do sistema viário principal, definido no plano da UTP;
6. Implantação de equipamentos comunitários de esporte e lazer;
7. Relocação das famílias que habitam áreas impróprias para ocupação;
8. Implantação de conjunto habitacional para reassentamento das famílias relocadas;
9. Utilização das áreas não propícias à ocupação com usos adequados para evitar sua reocupação;
10. Desadensamento das áreas críticas de ocupação, através da relocação das famílias para lotes vagos ou para conjunto habitacional a ser implantado;
11. Regularização fundiária das áreas ocupadas que possam ser consolidadas, através da criação de Áreas de Interesse Social de Ocupação.

O número de unidades a relocar, calculado preliminarmente pela COMEC a partir de contagem em foto aérea do ano de 2005, e confirmado com as informações do cadastro, é o seguinte:

|   |         |
|---|---------|
| Implantação das obras de macrodrenagem      | 131 uds |
| Recuperação da zona de restrição à ocupação | 127 uds |
| Faixa de preservação permanente do Rio Iraí | 47 uds  |
| Adequação do sistema viário – 1º etapa      | 176 uds |
| Adequação do sistema viário – 2º etapa      | 134 uds |
| Estimativa do total de unidades a relocar   | 615 uds |

As relocações correspondentes à adequação do sistema viário – ampliação das caixas das vias – não necessariamente serão para outras áreas, já que em alguns casos as construções poderão apenas ser recuadas, permanecendo no mesmo lote.

Com relação à faixa de preservação permanente do rio Iraí, deverá ser realizado estudo específico para definir a estratégia de relocação e/ou indenização das famílias, já que a ocupação na área é regular – loteamento implantado antes da entrada em



vigência da legislação ambiental – e já possui infraestrutura de saneamento (redes de água e esgoto)

A proposta de reassentamento para as famílias relocadas envolve três áreas que correspondem à: área(s) destinada(s) à implantação de loteamento para reassentamento da população; área destinada à implantação de equipamentos comunitários; e área destinada à implantação do Parque Guarituba.

Todas as áreas foram definidas após estudos geológico-geotécnicos realizados pela Mineropar e localização considerada apropriada em relação à proximidade da população e entorno já consolidado, evitando indução de ocupação.

Esse conjunto de intervenções está intimamente ligado às condições geológicas e de drenagem do local, e a recomendação técnica é de que as vias e quadras sejam implantadas perpendicularmente à topografia para que não ocorra acúmulo indevido de água.

O módulo mínimo de parcelamento para o reassentamento será de 200m<sup>2</sup>, com fração média de uma moradia a cada 1000m<sup>2</sup>, onde estarão computadas áreas de proteção e lazer, além da área do lote habitacional.

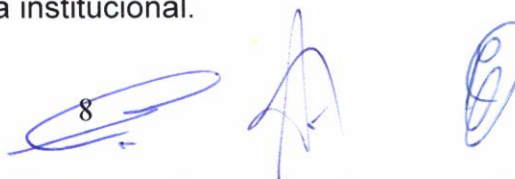
O padrão habitacional implantado serão moradias isoladas, geminadas e sobrados, todos com 40m<sup>2</sup>, dois quartos, sala, cozinha e banheiro.

A sequência proposta para a implantação das intervenções previstas na 1º etapa do projeto é a seguinte:

1. Desapropriação das áreas necessárias para:

|   |                        |
|---|------------------------|
| Macrodrenagem   | 131.000 m <sup>2</sup> |
| Parques   | 411.271 m <sup>2</sup> |
| Loteamento para reassentamento                            | 225.000 m <sup>2</sup> |
| Equipamentos comunitários e de lazer (área institucional) | 67.000 m <sup>2</sup>  |
| Faixa de proteção do canal paralelo (50m)                 | 125.000 m <sup>2</sup> |
| Recuperação da ZRO -restrição a ocupação                  | 77.200 m <sup>2</sup>  |

2. Execução de obras de macrodrenagem / Implantação do Parque Guarituba;
3. Implantação de loteamento infraestruturado para reassentamento;
4. Relocação das famílias que ocupam a faixa de proteção ao canal, zona de restrição à ocupação e área de atingimento do sistema viário principal (1ª etapa);
5. Consolidação do sistema viário principal ( 1ª etapa) / Recuperação da faixa de proteção do canal paralelo e da área de restrição à ocupação/ Execução ou complementação das redes de infraestrutura (água, esgoto, energia, microdrenagem) / Implantação de equipamentos na área institucional.





De acordo com o Instituto das Águas do Paraná, considerando-se a drenagem pluvial para fins de saneamento, controle de cheias e proteção de mananciais, o sistema de drenagem para o Guarituba prevê as seguintes obras:

- As galerias pluviais das ruas, que fazem a captação do escoamento dos lotes, passeios e ruas;
- Os coletores principais, que conduzem o escoamento até as bacias de retenção;
- As bacias de retenção, com a função de deter temporariamente o escoamento, diminuindo a vazão de jusante e minimizando os impactos de cheias a jusante;
- Os canais de macro drenagem, que conduzem o volume amortecido das bacias de retenção até o Canal Paralelo ao Rio Iguaçu;
- O interceptor de vazões de estiagem, com a função de desviar da bacia de manancial, as vazões geradas nos períodos de estiagem, até que seja implantada a rede coletora de esgotos. Após a implantação da rede coletora de esgotos, o interceptor continuará a ser usado para proteger o manancial da poluição difusa.

O sistema de drenagem será executado com as seguintes características: (1) galerias pluviais em tubulação de concreto ou canais retangulares moldados no local e/ou pré-moldados; (2) coletores principais em concreto ou com revestimento em grama; (3) bacias de retenção escavadas e com revestimento em grama; (4) canais de macrodrenagem com revestimento em grama; e (5) interceptor de vazões de estiagem em tubulação de concreto.

Curitiba, 17 de dezembro de 2012.

**COHAPAR**  
Companhia de Habitação do Paraná

  
MOUNIR CHAOWICHE  
DIRETOR PRESIDENTE

**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor-Presidente - **COHAPAR**

  
**GABRIEL JORGE SAMAHA**  
Prefeito Municipal de Piraquara  
**LUCIANO VALERIO BELLO MACHADO**  
Diretor de Programas e Obras da **COHAPAR**



RÔMULO AUGUSTO ARAUJO BRONZEL.

Certifico que a presente Ata é cópia autêntica e fiel da que se acha lavrada à folha 29, do Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração de número 5 (cinco).

Rômulo Augusto Araujo Bronzel  
Secretário

Junta Comercial do Paraná: Certifico o registro em 06.02.2013, sob nº 20130577529.

R\$ 408,00 - 10926/2013

|  |  |
|--|--|
| <b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ</b><br>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22  |  |
| <b>DIVISÃO DE LICITAÇÃO</b>  |  |
| <b>AVISO DE ANULAÇÃO</b>   |  |
| <b>CONCORRÊNCIA 20/2012 - Processo nº 11.456.290-4</b>   |  |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos sociais, visando à execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) no município de PIRAQUARA/PR, no âmbito do programa de Urbanização de Favelas e Habitação, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento/ PAC.  |  |
| <b>Despacho:</b> "Em face do exposto pelo Departamento de Desenvolvimento Social, às fls.720, e diante do contido no Parecer Jurídico 082/2013, determino a <b>anulação</b> do certame - Concorrência 020/2012. Ao DELI, para conhecimento e adoção das providências decorrentes da presente decisão. Curitiba, 08 de fevereiro de 2013.<br>Mounir Chaowiche<br>Diretor Presidente." |  |

R\$ 120,00 - 11289/2013

|   |   |
|---|---|
| <b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR</b><br>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 |   |
| Extrato de Convênio   |   |
| <b>PARTES:</b>  | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o município de PIRAQUARA.  |
| <b>OBJETO:</b>  | O presente convênio tem por objetivo estabelecer compromissos entre a COHAPAR e o MUNICÍPIO para a implementação de obras e serviços previstos no Projeto Guarituba, doravante referido como PROJETO, a ser realizado no âmbito do Programa de Urbanização de Favelas e Habitação, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. |
| <b>Dos recursos:</b>  | Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas apenas o apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento de suas atribuições.  |
| <b>CONVÊNIO Nº:</b>   | 1049/CONV/2012.   |
| <b>DATA:</b>  | 17.12.2012.   |
| <b>VIGÊNCIA:</b>  | 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura.  |
| <b>FULCRO:</b>  | Conforme autorizado em Ata de RD nº 103/2012 de 03.12.2012. Processo protocolado sob nº 11.759.203-0.   |

R\$ 168,00 - 11063/2013

|  |  |
|--|--|
| <b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR</b><br>CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 |  |
| Extrato de Termo Aditivo(2º)   |  |
| <b>PARTES:</b>   | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a Associação Ribeirinha União da Vitória - 50 UDS.  |
| <b>OBJETO:</b>   | O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula sexta do Convênio nº 0479/CONV/2011, a fim de retificar o valor lá constante. Desta forma, referida cláusula passará a ter a seguinte redação:<br><br>"CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS: Os recursos necessários à execução do empreendimento, no valor de R\$ 1.250.000,00, conforme quadro de investimentos constante no Plano de Trabalho, referem-se a R\$ 294.157,00 para execução de obras de terraplanagem, drenagem, galerias de águas pluviais, pavimentação e melhorias, e R\$ 955.843,00 para construção de casas e são oriundos da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira nº 294/2011, de 20 de dezembro de 2011." |
| <b>N.º:</b>  | 0479/CONV/2011-B.  |
| <b>DATA:</b>   | 28.12.2012.  |
| <b>FULCRO:</b>   | Ata de RD nº 112/2012 de 28.12.2012. Processo protocolado sob nº 11.802.698-5.   |

R\$ 168,00 - 10896/2013

|  |   |
|--|---|
| <b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR</b><br>CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 |   |
| Extrato de Termo Aditivo(1º)   |   |
| <b>PARTES:</b>   | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Cruz Machado.   |
| <b>OBJETO:</b>   | O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 28.10.2012 à 28.10.2013. |

|                |   |
|----------------|---|
| <b>N.º:</b>    | 0167/CONV/2011-A.   |
| <b>DATA:</b>   | 26.10.2012.   |
| <b>FULCRO:</b> | Ata de RD nº 89/2012 de 25.10.2012, processo protocolado sob nº 11.682.641-0. |

R\$ 96,00 - 11074/2013

|  |   |
|--|---|
| <b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR</b><br>CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 |   |
| Extrato de Termo Aditivo(1º)   |   |
| <b>PARTES:</b>   | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Jardim Alegre.  |
| <b>OBJETO:</b>   | O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 15.12.2012 à 15.12.2013. |
| <b>N.º:</b>  | 0389/CONV/2011-A.   |
| <b>DATA:</b>   | 14.12.2012.   |
| <b>FULCRO:</b>   | Ata de RD nº 104/2012 de 05.12.2012, processo protocolado sob nº 11.781.742-3.  |

R\$ 96,00 - 11080/2013

|  |   |
|--|---|
| <b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR</b><br>CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 |   |
| Extrato de Termo Aditivo(1º)   |   |
| <b>PARTES:</b>   | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Pranchita.  |
| <b>OBJETO:</b>   | O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 11.11.2012 à 11.11.2013. |
| <b>N.º:</b>  | 0230/CONV/2011-A.   |
| <b>DATA:</b>   | 01.11.2012.   |
| <b>FULCRO:</b>   | Ata de RD nº 90/2012 de 29.10.2012, processo protocolado sob nº 11.720.775-7.   |

R\$ 96,00 - 11048/2013

|  |   |
|--|---|
| <b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR</b><br>CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 |   |
| Extrato de Termo Aditivo(1º)   |   |
| <b>PARTES:</b>   | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e a União Pela Moradia Popular do Estado do Paraná - UMP/PR.                                     |
| <b>OBJETO:</b>   | O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 20.12.2012 à 20.12.2013. |
| <b>N.º:</b>  | 0392/CONV/2011-A.   |
| <b>DATA:</b>   | 07.12.2012.   |
| <b>FULCRO:</b>   | Ata de RD nº 94/2012 de 09.11.2012, processo protocolado sob nº 11.720.780-3.   |

R\$ 96,00 - 10996/2013

|  |   |
|--|---|
| <b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR</b><br>CNPJ n.º 76.592.807/0001-22 |   |
| Extrato de Termo Aditivo(1º)   |   |
| <b>PARTES:</b>   | Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Unuarama.   |
| <b>OBJETO:</b>   | O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 12 (doze) meses, contados de 29.11.2012 à 29.11.2013. |
| <b>N.º:</b>  | 0245/CONV/2011-B.   |
| <b>DATA:</b>   | 05.11.2012.   |
| <b>FULCRO:</b>   | Ata de RD nº 79/2012 de 17.09.2012, processo protocolado sob nº 11.620.931-4.   |

R\$ 96,00 - 11039/2013

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| <b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR</b><br>CNPJ Nº 76.592.807/0001-22 |  |                    |
| Extrato de Termos Aditivos (1º)   |  |                    |
| <b>Partes:</b>  | COHAPAR E OS MUNICÍPIOS DE ALTO PARANÁ, PRUDENTÓPOLIS E SÃO MATEUS DO SUL.   |                    |
| <b>Objeto:</b>  | Prorrogar o prazo de vigência dos convênios abaixo relacionados, por 12 (doze) meses, contados de 15.12.2012 a 15.12.2013. |                    |
| <b>Municípios</b>   | <b>Nº do Aditivo</b>   | <b>Processo nº</b> |
| ALTO PARANÁ   | 0255/CONV/2011-A   | 11.768.550-0       |
| PRUDENTÓPOLIS   | 0262/CONV/2011-A   | 11.791.810-6       |
| SÃO MATEUS DO SUL   | 0370/CONV/2011-A   | 11.791.781-9       |
| <b>Data</b>   | 14.12.2012.  |                    |
| <b>FULCRO:</b>  | Ata de RD nº 107/2012 de 12.12.2012.   |                    |

R\$ 120,00 - 11033/2013





ImprensaNet

Diário Oficial

Matérias

Relatórios

Desconectar

Versão 2.4.94s



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

Matérias > Acompanhamento

Jose Augusto Alves de Castro

Matéria enviada com sucesso!

### Acompanhamento de Matérias

|  |  |   |
|--|--|---|
| <p><a href="#">Todas em trâmite</a></p> <p><a href="#">Em Rascunho</a></p> <p><a href="#">Enviadas por mim</a></p> <p><a href="#">Para Minha Aprovação</a></p> <p><a href="#">Todas do órgão</a></p> <p><a href="#">Consultar matérias</a></p> <p><a href="#">Download do Manual</a></p> | <p><b>MATÉRIA</b></p> <p>Protocolo <b>11063/2013</b></p> <p>Título Extrato de Convênio - PAC Piraquara</p> <p>Órgão <a href="#">COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná</a></p> <p>Depositário Jose Augusto Alves de Castro</p> <p>E-mail <a href="mailto:jcastro@cohapar.pr.gov.br">jcastro@cohapar.pr.gov.br</a></p> <p>Enviada em 14/02/2013 09:09</p> <p>Data de publicação</p> <p>15/02/2013 Sexta-feira</p> <p>Valor ainda não informado</p> <p><a href="#">Histórico</a></p> | <p><b>IMPRESSÃO</b> <b>VOLTAR</b></p> <p><b>Diário Oficial Com. Ind. e Serviços</b></p> <p>Sociedades de Economia Mista</p> <p>COHAPAR</p> <p>Extrato - CIS</p> <p>Public. PIRAQUARA.tif<br/>14,72 KB</p> |
|--|--|---|



CASA CIVIL

